

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 517/97

**“CRIA PRÉ-MUNICIPAL, DÁ
DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado e recebe a denominação de **Pré-Escolar
“Fazenda Camilo Bridi”**, o estabelecimento de ensino localizado no lugar
denominado Praça Oito, neste Município.

ART. 2º - A data da criação da Escola referida no artigo 1º,
retroage a **02 de Maio de 1986**.

ART. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 16 de junho de
1997.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal